



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Justifica-se a necessidade de adquirir, com o objetivo de auxiliar na execução de ações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos atendimentos realizados pelas equipes de Atenção Primária a Saúde, destacando a realização de impressões realizados nestes atendimentos, tais como: receituários, encaminhamentos, atestados e outros.

O Sistema Único de Saúde (SUS), foi criado com a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão.

Considerando que a maioria dos fabricantes não recomenda o uso de cartuchos de toner não originais, genérico ou cartuchos recarregados ou remanufaturados, uma vez que o serviço ou reparo necessário em função da utilização de cartucho de toner não genuíno não é coberto por garantia das



impressoras, justificamos a aquisição de suprimentos de impressão ORIGINAIS ou certificados pelo fabricante.

Deve se observar que em alguns itens conforme consta na descrição do material poderá ser toner compatível, uma vez que, que as impressoras aceitam e não estão mais cobertas pela garantia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Deverão ser apresentados propostas quanto aos itens a seguir. Sendo o bem original, novo e em linha de fabricação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
I	TONER TN3472 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER L5102DW, COM UM RENDIMENTO PADRÃO DE 12.000 PÁGINAS COM COBERTURA TOTAL DE 5% NO PAPEL A4, 100% NOVO.	5
II	TONER CB435A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1005, COM UM RENDIMENTO PADRÃO DE 1.800 PÁGINAS COM COBERTURA TOTAL DE 5% NO PAPEL A4, 100% NOVO.	5
III	TONER ELGIN PB-211EV P2500W CARTUCHO DE TONER PB211 PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELGIN P-2500W, M-6550NW, M6600N. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS TONER ELGIN PB211EV RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	20
IV	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T504 - T504120AL - EPSON	10
V	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T504 - T504420AL - EPSON	10



VI	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T504 - T504320AL - EPSON	10
VII	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T504 - T504220AL - EPSON	10
VIII	UNIDADE TAMBOR BROTHER DR-3440	6
IX	TANQUE DE MANUTENÇÃO EPSON L6270 WAT04D100 T04D1 T04D100 ORIGINAL - COLETOR DE TINTA EPSON, TAMBÉM CONHECIDO COMO TANQUE OU CAIXA DE MANUTENÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS: EPSON L-6191, EPSON L-6161, EPSON L-6171, EPSON ET-3700, EPSON ET-3750, EPSON ET-4750, EPSON XP-5100, L14150 L-14150. PRODUTO ORIGINAL, COM CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WAT04D100 T04D1 T04D100. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MARCA: EPSON	5

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Será realizado chamamento público para que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.310,00 (Seis mil trezentos e deis reais)**, O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria Municipal de Saúde, além do



levantamento através de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Saúde considera que a alternativa de aquisição de suprimentos de impressão, é a mais adequada para atender à demanda apresentada, por ser viável e adequada do ponto de vista técnico e operacional.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi instituído com o propósito de reduzir a desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a todos os cidadãos. Com isso a realização dos atendimentos pelos profissionais da Atenção Primária a Saúde (médicos, enfermeiros, dentistas e outros) resultam na necessidade de impressão de receituário, encaminhamentos e outros documentos necessários.

Os resultados pretendidos com a presente aquisição buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA AQUISIÇÃO:

O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a conveniente devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da organização social para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do convênio, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do convênio.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.



11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município de Atílio Vivacqua/ES. Desde modo, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida, através de compra direta, tipo **menor preço**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de novembro de 2024.

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES

Auxiliar de Informática - NSIS

Responsável pela Elaboração

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Visto – Secretaria Requisitante

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES

AUXILIAR DE INFORMÁTICA
SEMSA/NADM - SEMSA - PMAV
assinado em 13/11/2024 09:07:18 -03:00

GRACELI ESTEVÃO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMSA - SEMSA - PMAV
assinado em 13/11/2024 09:09:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2024 09:09:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES (AUXILIAR DE INFORMÁTICA - SEMSA/NADM - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MDF18B>